



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 018/2026

TORNA-SE PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, PORTARIA Nº 004/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Objeto: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos e médicos para atender às demandas do Departamento de Assistência Médico-Social na Câmara Municipal de Contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparadas.

Período de Recebimento das Propostas

De 28/09/2026 às 09h00min

Até 05/10/2026 às 08h59min

Da Sessão e Período de Lances

De 05/10/2026 às 09h00min

Até 05/10/2026 às 15h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para o período de lances ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por Item
Consultas ao Aviso de Contratação Direta e Divulgação de Informações	http://www.cmc.mg.gov.br e https://licitar.digital/ , ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
Site para Realização da Dispensa Eletrônica	https://licitar.digital/
Referência de Tempo	Horário de Brasília.
Do Valor Estimado para Contratação	R\$ 20.498,24 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), divulgado nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Intervalo Mínimo entre Lances	R\$0,01 (um centavo).
Participação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 018/2026

DO PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 004/2024, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das : 09h00m do dia 28/09/2026 às : 08h59m do dia 05/10/2026.

Data da sessão: 05/10/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 09h00m às 15h00m

Critério de Julgamento: Menor preço.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) desta Casa Legislativa, Sra. Iara Marta Coleta Castro, matrícula 3506, denominado Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 001/2025, de 07/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

1.3 É solicitado que os participantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo, respeitando a dignidade e honradez do(a) agente de contratação e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

2.2 A contratação direta será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1 As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a este



Aviso de Contratação Direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A presente dispensa é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que operem no ramo pertinente e compatível com o objeto da contratação, desde que satisfaçam as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Em consórcio;

3.2.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do



menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitado.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão pública disposta neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos no termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

6.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

6.7 A proposta comercial deverá ser encaminhada ao Contratante e conter minimamente as seguintes informações:

6.7.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, caso seja exigido.

6.7.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.



6.7.3 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão pública disposta neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

6.8 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

6.9 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6.10 As marcas e modelos ofertadas deverão atender as especificações técnicas do objeto e serem apresentadas no orçamento específico.

6.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1 Contiver vícios insanáveis;

6.11.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.11.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

O agente de contratação pede que as empresas organizem seus documentos na ordem em que os itens abaixo estão dispostos. Isso ajuda a equipe na conferência, aumentando a velocidade de verificação. Essa organização é uma mera gentileza e não servirá de base para desclassificação ou inabilitação.

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 O fornecedor classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar via sistema ou, na sua indisponibilidade, por meio eletrônico no endereço compras@cmc.mg.gov.br, no prazo fixado na convocação, que não será inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, juntamente com a proposta equalizada.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso houver a exigência.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade via chat.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO



8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, observando-se que: (a) para os itens de consumo, com entrega parcelada, será formalizado Termo de Contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme minuta constante do Anexo V deste Aviso; e (b) para os equipamentos, com entrega única (itens 8, 33, 34, 39 e 43 do Termo de Referência), poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5 Não haverá exigência de garantia da contratação.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens de consumo será parcelada, mediante Ordens de Fornecimento, devendo ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de cada pedido do CONTRATANTE, quando enviado por e-mail; os equipamentos (itens 8, 33, 34, 39 e 43 do Termo de Referência) serão entregues de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões



respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.3 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme o quantitativo solicitado;

9.4 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 16:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

9.5 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

9.6 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA;

9.7 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto;

9.8 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

9.9 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

9.10 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, implicando a não observância dessa condição na recusa deles, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

9.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1 o prazo de validade;

10.2.2 a data da emissão;

10.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

10.2.4 o período respectivo de execução do contrato, se for o caso;

10.2.5 o valor a pagar; e

10.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 As demais condições de pagamento estão descritas no Anexo II – Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As demais condições estão descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência pela falta do subitem 12.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso, por ocorrência;

12.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

12.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.12 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.12.1 Aplicam-se a este procedimento e à contratação dele decorrente os crimes em licitações e contratos administrativos previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, incluídos pelo art. 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, destacando-se:

12.12.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

12.12.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.4 Patrocínio de contratação indevida

12.12.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

12.12.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no Aviso de Contratação Direta ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua



exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.6 Perturbação de processo licitatório

12.12.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.7 Violação de sigilo em licitação

12.12.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar

a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.12.8 Afastamento de licitante

12.12.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

12.12.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

12.12.9 Fraude em licitação ou contrato

12.12.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no Aviso de Contratação Direta ou nos instrumentos contratuais;

II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III) Entrega de uma mercadoria por outra;

IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.10 Contratação inidônea

12.12.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

12.12.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

12.12.10.3 Incide na mesma pena do item 12.12.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 12.12.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

12.12.11 Impedimento indevido

12.12.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

12.12.12 Omissão grave de dado

12.12.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou



condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.12.2 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplicase em dobro a pena prevista no item 12.12.12.1.

12.13 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Contagem (<http://www.cmc.mg.gov.br>), na Plataforma Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Não poderá haver subcontratação do objeto deste Aviso.

13.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



13.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

13.14.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

13.14.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

13.14.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contagem, 25 de setembro de 2026.

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1 Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 2.9** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;;
- 2.10** Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo no caso de menor aprendiz;
- 2.11** Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.12** Declaração que cumpre todos os requisitos para habilitação para este procedimento de contratação direta da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;
- 2.13** Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;
- 2.14** Declaração de não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- 2.15** Declaração que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 004/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- 2.16** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 2.17** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano homologado, nos termos da jurisprudência aplicável.

4 Qualificação Técnica:

- 4.1** Serão exigidos, na forma do Termo de Referência (Anexo II): (a) pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto, para os itens arrematados; e (b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA e alvará/licença sanitária estadual ou municipal do estabelecimento, exigíveis dos fornecedores dos itens sujeitos à vigilância sanitária (produtos para saúde e medicamentos), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da legislação correlata.



5 Condições Gerais de Habilitação

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

5.3 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

5.4 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências deste Aviso, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

5.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.7 A Câmara Municipal de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5.8 Demais documentos constantes no Termo de Referência.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos e médicos para atender às demandas do Departamento de Assistência Médico-Social da Câmara Municipal de Contagem/MG, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.1.2 A contratação será por item e ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE E DENTINA Adesivo + Primer com flúor	FR.	1	R\$ 29,79	R\$ 29,79
2	ÁGUA DESTILADA Aspecto Físico: Líquido Incolor, inodoro, insípido; Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira; Água livre de sais minerais e impurezas, uso em autoclave e caneta de alta rotação. Embalagem 5 litros.	FR	20	R\$ 31,84	R\$ 636,80
3	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA CLORIDRATO Composição: Associada Com Epinefrina; Dosagem: 2% + 1:100.000; Apresentação: Injetável. Caixa com 50 tubetes: 1,8 mL.	CX	1	R\$ 337,13	R\$ 337,13
4	AUTO LANCETAS AUTOMÁTICAS Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada; Uso: Descartável; Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual; Tipo: Com Sistema Retrátil Com acionamento automático por contato. Caixa com 100 unidades. Referência: similar G-Tech Lite.	CX	5	R\$ 15,81	R\$ 79,05
5	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO Esterilidade: Não Estéril, descartável; Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt; Propriedade: Hidrorepelente; Gramatura: Cerca De 40 G/M2; Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico; Tamanho: Médio (M); Cor: Com Cor; Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura. Pacote com 10 unidades.	PCT	25	R\$ 35,20	R\$ 880,00
6	BABADOR DESCARTÁVEL Não estéril, impermeável, resistente. Medidas: 33 cm x 37 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	8	R\$ 26,79	R\$ 214,32
7	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ pó em granulometria extrafina, composto por carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silício coloidal alimentício, aroma morango. Embalagem contendo frasco de 500 g.	FR	1	R\$ 17,14	R\$ 17,14
8	CANETA BAIXA ROTAÇÃO Tipo: Contra Ângulo; Relação Transmissão: Transmissão 1:1; Troca De Broca: Trava Lt/Fg; Refrigeração: Com Refrigeração Externa; Tipo Cabeça: Cabeça Padrão; Aplicação: Motor Pneumático; Encaixe intramatic universal. Garantia de 1 ano. Requisito: Compatível com Dentemed Micromotor PrimeCX 235-3F	UN	5	R\$ 579,66	R\$ 2.898,30
9	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco, de presa química, biocompatível, bacteriostático, não contém eugenol. É indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Kit com 1 tubo de pasta base, 1 tubo de pasta catalisadora, 1 bloco de mistura. Referência: similar ao Hydro C.	KIT	1	R\$ 368,76	R\$ 368,76
10	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade. Ativação: Autopolimerizável. Aspecto Físico: Pó + Líquido. Apresentação: Conjunto Completo Embalagem contendo kit com 01 frasco de ácido poliacrílico (líquido) – 8 g, 01 frasco de cimento em pó (pó) – 10 g, 01 dosador. Referência: similar a Maxxion.	CX	1	R\$ 235,19	R\$ 235,19
11	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO Material de preenchimento temporário com coloração semelhante a do dente, radiopaco e de endurecimento químico. É um cimento à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo (no máximo uma ou duas semanas), ótimo selador onde se faz necessário um vedamento hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal. Pote com 20g. Referência: similar ao Coltosol.	UND	1	R\$ 36,79	R\$ 36,79
12	COMPRESSA GAZE Material: Tecido 100% Algodão; Tipo: 13 Fios/Cm2. Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas; Camadas: 8 Camadas. Largura: 7,50 CM. Comprimento: 7,50 CM; Dobras: 5 Dobras. Características Adicionais: Estéril, Descartável, Pacote com 10 unidades	PCT	90	R\$ 6,59	R\$ 593,10



13	CONDICIONADOR DENTAL Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37%. Aspecto Físico: Gel. Seringa de 2,5mL. Pacote com 3 unidades.	PCT	1	R\$ 5,05	R\$ 5,05
14	CONDICIONADOR DENTAL Tipo: Ácido Poli acrílico; Concentração: 11,5%. Aspecto Físico: Gel Embalagem: 1 frasco com 10 mL.	UN	1	R\$ 57,89	R\$ 57,89
15	CURATIVO ALVEOLAR Cimento Odontológico. Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante. Característica Adicional: Com Própolis e sem Eugenol. Aspecto Físico: Pasta. Embalagem: 01 frasco com 10 gramas.	UN	1	R\$ 55,70	R\$ 55,70
16	CURETA PERIODONTAL Material: Aço Inoxidável; Tipo: Mini Gracey. Modelo: Nº 5-6. Características Adicionais: Cabo Oco. Referência: similar a Hu-Friedy	UN	10	R\$ 78,07	R\$ 780,70
17	CURETA PERIODONTAL Material: Aço Inoxidável. Tipo: Mccall. Modelo: 17-18. Características Adicionais: Cabo Oco; Referência: similar a Hu-Friedy.	UN	10	R\$ 67,99	R\$ 679,90
18	DESINFETANTE Princípio Ativo: À Base De Didecildimetilamônio E Phmb. Forma Física: Spray De Espuma; Característica Adicional: Não Alcoólico, Sem Perfume, Pronto Para Uso. Deverá atender as exigências da RDC 35/2010. Frasco 750 mL.	FR	50	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
19	DESSENSIBILIZANTE DENTAL Composição Básica: Nitrato De Potássio. Composição Adicional: Fluoreto De Sódio. Concentração: 5% + 0,2%. Aspecto Físico: Gel. Embalagem contendo 01 seringa com 2,5 g de produto e 01 ponteira.	UN	1	R\$ 16,89	R\$ 16,89
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO quatro enzimas para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. A base de amilase, protease, lipase e carboidrase. Frasco de 1 L.	FR	6	R\$ 27,18	R\$ 163,08
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (enxaguante) - Clorexidina Digluconato. Composição: Associada Ao Fluoreto De Sódio, sem álcool. Concentração: 0,12% + 0,05%; Forma Farmacêutica: Colutório. Frasco 1 L.	FR	5	R\$ 21,15	R\$ 105,75
22	DISCO - USO ODONTOLÓGICO Tipo: Lixa. Material: Poliéster + Óxido De Alumínio. Tipo Face: Monoface. Diâmetro: Cerca De 1/2 POL. Tipo Do Encaixe: Encaixe De Ilhós P/ Mandril De Pressão. Tipo Uso: Descartável; Pacote com 120 unidades: 30 lixas grossas, 30 lixas médias, 30 lixas finas, 30 lixas superfinas e 01 mandril em aço inox tipo pop-on. Referência: igual ou similar a Sof-Lex 3M Espe.	PCT	2	R\$ 597,02	R\$ 1.194,04
23	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO Material: Papel Grau Cirúrgico. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado; Aplicação 1: P/ Esterilização em autoclave a vapor Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Apresentação: Rolo. Componentes Adicionais: Termosselante. Tamanho: Cerca De 10 CM. Componentes: C/ Indicador Químico. Tipo Uso: Uso Único	RL	6	R\$ 53,59	R\$ 321,54
24	ESPELHO BUCAL Material: Aço Inoxidável E Espelho; Tipo: Plano. Tamanho: Nº 5. Uso: Encaixe Universal; Tipo Uso: Autoclavável; Apresentação: Embalagem Individual	UN	10	R\$ 5,78	R\$ 57,80
25	FIO DENTAL Material: Poliamida. Comprimento: 500 M; Tipo: Extrafino. Características Adicionais: Encerado, aromatizado.	UN	4	R\$ 24,89	R\$ 99,56
26	FLUORETO DE SÓDIO 2% Gel Tixotrópico, neutro, sabor tutti-frutti. Frasco com 200ml	UN	8	R\$ 6,38	R\$ 51,04
27	GÁS REFRIGERANTE Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar. Apresentação: Cilindro Descartável. Elemento Básico: Propano/Butano. Tubo 200 mL.	UN	1	R\$ 30,55	R\$ 30,55
28	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL SANFONADA Material: Não Tecido 100% Polipropileno. Modelo: Elástico Nuca. Cor: Sem Cor. Gramatura: Cerca De 50 G/M2. Tamanho: Único. Tipo Uso: Descartável. Características Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Pacote com 100 unidades.	PCT	8	R\$ 7,44	R\$ 59,52
29	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL Material: Esponja De Gelatina Liofilizada. Esterilidade: Estéril. Características Adicionais: Em Cubo, 1 cm. Esponja Hemostática de Colágeno - Esponja Hemostática de colágeno liofilizado de origem porcina, reabsorvível, biocompatível, com ação hemostática e cicatrizante, altamente porosa. Caixa com 10 unidades.	CX	1	R\$ 66,45	R\$ 66,45
30	INDICADOR BIOLÓGICO (CLEAN-TEST) Segunda Geração, autocontido, ampola com meio de cultura, Bacillus Stearothermophilus. Resposta em 24h, para esterilização a vapor. Caixa com 10 un.	CX	6	R\$ 58,12	R\$ 348,72



31	INDICADOR QUÍMICO Classe: Classe I. Tipo Uso: Externo; Apresentação: Fita Adesiva. Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. A fita indicadora química possui listras que mudam de cor após serem utilizadas nas etapas de esterilização a vapor, proporcionando garantia visual de que o pacote está esterilizado e apto para uso. Com adesivo confiável e de alta qualidade, sua tinta sem chumbo garante que não haja problemas com resíduos perigosos. Rolo de 19 mm x 30 m.	RL	12	R\$ 4,21	R\$ 50,52
32	INDICADOR QUÍMICO Classe: Classe V. Tipo Uso: Interno. Tipo: Integrador. Apresentação: Tira De Papel; Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Pacote com 250 un.	PCT	1	R\$ 81,02	R\$ 81,02
33	JETLAX SONIC BP II LED - ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO Dimensões: Altura: 24,0cm; Comprimento: 24,0cm; Largura: 21,8cm. Altura sem reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm. Peso Líquido: 3,10 Kg. Peso Bruto com Embalagem: 4,10 Kg. Volume dos reservatórios da bomba peristáltica: Antisséptico: 350ml Água: 500ml. Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 0,7A 127V / 220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45A. Referência: similar a marca Schuster	UN	1	R\$ 5.131,84	R\$ 5.131,84
34	MESA CARRINHO AUXILIAR - 03 PRATELEIRAS Ergonomia: rodízios para locomoção, alça facilitadora, prateleiras para acomodação de instrumentos e equipamentos, pintura eletrostática de alta resistência na estrutura; Estrutura: aço/carbono ou inox; Dimensões: 44,2 x 92 x 30,5 cm (L x A x C)	UN	1	R\$ 354,74	R\$ 354,74
35	PASTA PROFILÁTICA Composição Básica: Pedra Pomes; Composição: Lauril Sulfato De Sódio. Características Adicionais: Com Fluor. Aroma artificial de tutti frutti ou menta. Embalagem contendo 01 bisnaga com 90 g.	UN	15	R\$ 14,28	R\$ 214,20
36	VASELINA Petrolato. Aspecto Físico: Massa Semi Sólida Branca; Característica Adicional: Mistura De Hidrocarbonetos De Petróleo. Número De Referência Química: Cas 25322-68-3. Tubo com 30 g.	UN	1	R\$ 13,54	R\$ 13,54
37	PONTA DE PERIODONTIA T2-S Ultrassom - Remoção de tártaro supra gengival, subgengival e região interdental. Potência: 70%. Refrigeração: (MÉDIA ALTA). Referência: similar a marca Schuster	UN	4	R\$ 79,29	R\$ 317,16
38	PONTA DE PERIODONTIA T1-S Ultrassom - Remoção de tártaro supra gengival em toda a superfície do dente e na região interdental. Potência: 70%. Refrigeração: (MÉDIA/ALTA). Referência: similar a marca Schuster	UN	3	R\$ 70,32	R\$ 210,96
39	SELADORA DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR Potência de aproximadamente 180W; Voltagem bivolt automático (110V - 240V); Área de selagem (comprimento) mínima de 30cm; Espessura de selagem mínima de 12 mm; Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P); Peso bruto: 3,3 kg. Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: Ligada/desligada; Aquecendo; Pronta para uso; Selagem completa; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos.	UN	1	R\$ 1.194,09	R\$ 1.194,09
40	SERINGA Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Adicional: Graduada, numerada; estéril, descartável; embalagem individual. Capacidade 20 ml. Caixa com 50 unidades	CX	1	R\$ 52,99	R\$ 52,99
41	SOLUÇÃO LIMPEZA Detergente desincrustante para limpeza de equipo odontológico. Composição Básica: Ácido Fosfórico A 13,6%, Álcool Isopropílico. Características Adicionais: Concentrada. Embalagem: Frasco 1L.	UN	12	R\$ 53,31	R\$ 639,72
42	TIRAS REAGENTES PARA USO NO MONITOR DE GLICEMIA Especificação: Resultados precisos em 5 segundos; Volume da amostra: 2 µl; permite a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Caixa com 50 unidades. Requisito: Compatível com aparelho G-Tech Lite.	CX	5	R\$ 51,55	R\$ 257,75
43	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL Esfigmomanômetro para obeso com braçadeira grande (34x52 cm) Referência: Similar a Omron ou BD	UN	1	R\$ 248,16	R\$ 248,16
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 20.498,24	

1.2 Do enquadramento do objeto



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem e o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratação compreende bens de consumo e bens permanentes.

Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como bens/serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024.

1.3 Regime legal da contratação

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial pelo seu art. 75, inciso II e § 3º, por se tratar de contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, processada na forma eletrônica (dispensa eletrônica), pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), pelas Portarias CMC nº 003/2024 e 004/2024, pelo regulamento aplicável à dispensa eletrônica e demais normas regulamentares aplicáveis, no que couber.

Aplicam-se subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo, em especial os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e as disposições do Código Civil Brasileiro no que se refere à teoria geral dos contratos.

1.4 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2026>), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2026;
- Data da publicação no PNCP: 26/01/2026;
- ID do item no PCA: 26;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICO E ODONTOLOGICOS

1.5 Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo os prazos de entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem possibilidade de prorrogação, ressalvadas as garantias dos equipamentos, que vigorarão pelos prazos próprios.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 014/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 014/2026, anexos aos autos do processo administrativo, dos quais este Termo de Referência é parte integrante e indissociável.

Em síntese: nos termos do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 312/2021, a Câmara Municipal de Contagem dispõe de Departamento de Assistência Médico-Social (Seções Médica, de Enfermaria, Odontológica e Social) responsável por ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos servidores, incluindo avaliações admissionais e periódicas, perícias médicas e odontológicas e ações preventivas. A regular prestação desses serviços depende da disponibilidade contínua de materiais, insumos e equipamentos médico-odontológicos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Desse modo, o controle de estoque do Almoxarifado identificou níveis reduzidos de diversos itens essenciais, e parte dos equipamentos encontra-se sujeita a desgaste e obsolescência, impondo-se a aquisição para evitar a descontinuidade dos atendimentos.



2.2 Da quantidade estimada

As quantidades estimadas foram definidas pelo Departamento de Assistência Médico-Social com base: (i) no consumo histórico nos exercícios anteriores; (ii) nos níveis atuais de estoque, que se encontram reduzidos para diversos itens essenciais; e (iii) na projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo de servidores atendidos e a rotina de procedimentos das Seções Médica, de Enfermaria e Odontológica. Quanto aos equipamentos, as quantidades correspondem à reposição/complementação pontual de bens sujeitos a desgaste e obsolescência, conforme avaliação técnica da equipe do Departamento.

2.3 Da divisibilidade do objeto

A contratação será parcelada por meio da adjudicação por item, solução que se revela técnica e economicamente viável e que amplia a competitividade, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem perda de economia de escala relevante, dada a natureza heterogênea dos bens (materiais odontológicos, médicos, de esterilização e equipamentos).

Não se adotará o agrupamento em lote único, pois a reunião de itens de segmentos distintos em um só lote restringiria indevidamente a competição, em desacordo com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle (Súmula TCU nº 247), que privilegiam a divisibilidade do objeto quando técnica e economicamente viável.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A pesquisa contemplou os materiais, insumos e equipamentos odontológicos e médicos objeto da presente contratação, utilizando como referência contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, de modo a assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos parâmetros do art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo-se, ainda, à exigência de justificativa de preço própria da contratação direta (art. 72, inciso VII, da mesma Lei).

Ademais, certifica-se, que os preços pesquisados estão compatíveis com o mercado, os valores unitários estão aproximados e a pesquisa é recente.

2.5 Da não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 91 da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento especial de contratação que permite à Administração Pública registrar preços de fornecedores para contratações futuras e incertas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP não se mostra a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a aquisição de materiais, insumos e equipamentos médicos e odontológicos possui demanda previamente definida e quantitativos plenamente conhecidos pela Administração, dimensionados com base no consumo histórico registrado pelo Almoxarifado, nos níveis atuais de estoque e na projeção de demanda do Departamento de Assistência Médico-Social para o exercício.

Ademais, o objeto abrange equipamentos/bens permanentes (itens 8, 33, 34, 39 e 43), cuja entrega é única e não se compatibiliza com a lógica do registro de preços, voltado primordialmente a aquisições sucessivas e fracionadas de bens de consumo.

Não há, por fim, perspectiva de adesão por outros órgãos ou entidades, haja vista que a demanda é específica da Câmara Municipal de Contagem, sendo a solução voltada exclusivamente ao atendimento de suas unidades internas. A formalização de Ata de Registro de Preços, nesse contexto, geraria ônus administrativo desproporcional ao valor estimado da contratação (R\$ 20.498,24), sem qualquer benefício adicional em termos de economicidade ou eficiência.

Assim, a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, processada na forma eletrônica (dispensa eletrônica), revela-se a solução mais aderente ao interesse público, nos termos do art. 75, inciso II e §



3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Da ausência do Cartão de Pagamento

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, processada na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a Câmara Municipal de Contagem ainda não possui regulamentação específica acerca da utilização de cartão de pagamento. Dessa forma, no presente processo, não será adotado o uso de cartão de pagamento para a execução das despesas decorrentes desta contratação. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados por esta Administração, assegurando-se a devida transparência mediante divulgação das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço.

A solução consiste na aquisição, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, processada na forma eletrônica (dispensa eletrônica), nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço por item, de 43 (quarenta e três) itens de materiais, insumos e equipamentos médicos e odontológicos, com entrega parcelada dos itens de consumo e entrega única dos equipamentos, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Contagem, compreendendo:

- Materiais de consumo odontológico (adesivos, cimentos, condicionadores, anestésico, discos de lixa, pastas, fluoretos, entre outros);
- Materiais de consumo médico-hospitalar e de enfermagem (gazes, seringas, lancetas, tiras reagentes de glicemia, aventais, gorros, babadores, entre outros);
- Produtos para limpeza, desinfecção e esterilização (detergente enzimático, desinfetante, embalagens grau cirúrgico, indicadores químicos e biológicos, solução de limpeza de equipo);
- Instrumentais (curetas periodontais, espelhos bucais, pontas de periodontia para ultrassom);
- Equipamentos/material permanente (caneta de baixa rotação, aparelho de ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, aparelho de pressão arterial, seladora de embalagens e carrinho auxiliar), com garantia e assistência técnica.

O ciclo de vida da solução compreende: procedimento de dispensa eletrônica e adjudicação por item; formalização de Contrato com vigência de 12 (doze) meses para os itens de consumo com entrega parcelada, e nota de empenho ou contrato para os equipamentos com entrega única; recebimento provisório e definitivo pelos fiscais designados (art. 140 da Lei nº 14.133/2021); armazenamento e controle pelo Almoxarifado; consumo pelas Seções do Departamento; incorporação patrimonial dos bens permanentes; e descarte ambientalmente adequado dos resíduos, conforme plano de gerenciamento próprio

3.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

3.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e íntegras, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

4.2 Registro sanitário: os materiais e produtos para saúde deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível (Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 751/2022). O desinfetante (item 18) deverá atender às exigências da RDC nº 35/2010. O anestésico (item 3) deverá observar a legislação sanitária aplicável a medicamentos. Conforme informado no Relatório do Departamento Médico-Odontológico, anexado aos autos, os itens 2, 6, 30, 31, 32, 34 e 39 são isentos de registro perante a ANVISA.

4.3 **Validade: o prazo de validade remanescente dos itens consumíveis, na data da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, salvo justificativa prévia aceita pela Administração.**



4.4 Os equipamentos (itens 8, 33, 34, 39 e 43) deverão ser entregues com manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.

4.5 Da Participação de consórcios

4.5.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio em razão de o objeto da presente contratação não representar vulto, complexidade e alto grau de especialização ou especificação que torne restrito o universo de possíveis fornecedores. Ademais, é notável a existência no mercado de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências neste Termo de Referência.

4.6 Critérios de Sustentabilidade

4.6.1 Deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade indicados no ETP nº 014/2026 e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, em especial: produtos atóxicos e com tinta sem chumbo, quando especificado; conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); e gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

4.7 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7.1 As indicações de marcas e modelos constantes das especificações (“referência similar ou superior”) têm caráter exclusivamente referencial de padrão de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior. Exige-se compatibilidade do item 8 com o micromotor Dentemed PrimeCX 235-3F; e do item 42 com os monitores G-Tech Lite, ambos em uso no Departamento de Assistência Médico-Social, sendo a exigência indispensável ao aproveitamento dos equipamentos existentes.

4.8 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8.1 Não há vedação de utilização de marca ou produto.

4.9 Da exigência de amostra

4.9.1 Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos bens serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

4.10 Da exigência de carta de solidariedade

4.10.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.11 Subcontratação

4.11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12 Garantia da contratação

4.12.1 Não será exigida garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor estimado, a natureza comum dos bens e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo de cada entrega, o que limita a exposição da Administração a eventual inadimplemento.

4.13 Demais Parâmetros da Contratação

4.13.1 A disputa será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor estimado total da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que foi verificada a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP nos mercados local e regional (art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006). A medida visa ampliar a competitividade da disputa e fomentar o desenvolvimento das empresas de menor porte, em consonância com a política de tratamento diferenciado e favorecido prevista nos arts. 170, IX, e 179 da Constituição Federal. As MEs e EPPs deverão comprovar o enquadramento no ato de credenciamento no sistema eletrônico, sob as penas da lei, sendo-lhes assegurados os benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista.



4.13.2 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço por item a fim de se adquirir os produtos selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4.13.3 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

4.14 Obrigações do CONTRATANTE

4.14.1 Emitir as Ordens de Fornecimento com as especificações, quantidades e prazos necessários;

4.14.2 Efetuar o recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos neste Termo;

4.14.3 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.14.4 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

4.14.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

4.14.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

4.14.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15 Obrigações da CONTRATADA

4.15.1 Entregar os bens novos, em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, local e condições estabelecidos neste Termo, na proposta e no aviso de contratação direta;

4.15.2 Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento;

4.15.3 Substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os itens rejeitados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;

4.15.4 Cumprir a garantia ofertada para os equipamentos, prestando o suporte e a assistência técnica necessários;

4.15.5 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

4.15.6 Apresentar, quando solicitado, documentação técnica, registros sanitários e laudos relativos aos produtos fornecidos;

4.15.7 Indicar preposto e manter canais de comunicação atualizados;

4.15.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

4.15.9 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, sanitária e ambiental aplicável, inclusive a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável;

4.15.10 Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados em razão da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem - CEP: 32.017-730, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de



acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em dias úteis, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio pelo telefone (31) 3359-8786.

5.2 A entrega dos itens será parcelada, devendo ocorrer, em até 5 (cinco) dias corridos após emissão do pedido de fornecimento, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada.

5.2.1 Os itens caracterizados como equipamentos/bens permanentes (itens 8, 33, 34, 39 e 43) terão entrega única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da respectiva Autorização de Fornecimento, com recebimento provisório e definitivo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme já estabelecido no ETP nº 014/2026.

5.3 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.4 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

5.5 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade do objeto contratado;

5.6 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no aviso de dispensa eletrônica e na legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;

5.7 Os produtos deverão ser transportados e acondicionados em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária, preservando-se a integridade, a esterilidade (quando aplicável) e a rastreabilidade dos itens.

5.8 Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante termo ou aposição de carimbo/assinatura no documento fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações (art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

5.9 Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações deste Termo e da proposta, inclusive quanto a registro sanitário, lote e validade (art. 140, inciso II, alínea “b”). Para os equipamentos, o recebimento definitivo incluirá teste de funcionamento.

5.10 Recusa e substituição: os itens entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada, validade inferior à exigida ou com defeito serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo o contratado substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia dos equipamentos (itens 8, 33, 34, 39 e 43) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo avarias ocorridas no transporte até o local de entrega, ainda que constatadas após a aceitação, devendo o fornecedor prestar assistência técnica durante a vigência da garantia. Para os materiais de consumo, aplica-se a garantia legal, sem prejuízo do prazo de validade mínimo exigido no item 4.3.

6.2 Os itens 8, 33, 34, 39 e 43 deverão ser entregues com manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal (Lei nº 8.078/1990). Durante a garantia, o fornecedor deverá reparar ou substituir o bem defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da notificação, sem ônus para a Administração.

6.3 Os bens entregues serão avaliados em uso e qualquer desconformidade com o descritivo ora solicitado, ou fora da qualidade de padrão exigida nesta contratação não serão aceitas, devendo a CONTRATADA



providenciar a retirada e substituição do item recusado sem ônus para o contratante, de acordo com os prazos determinados neste instrumento.

6.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;

6.5 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante ou prestador do serviço seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia pelo período restante.

6.7 O prazo de garantia deverá abranger defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo Contratante.

6.8 O custo referente ao transporte dos produtos e execução dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16 O descumprimento dos prazos de entrega e de substituição fixados neste Termo, bem como as demais infrações contratuais, sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma e nos percentuais estabelecidos no aviso de contratação direta e no termo de contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
Elizete Maria Rita Pereira Matrícula 6117	Daniela Felícia Moraes de Castro Cunha Rocha Matrícula 3922



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, já considerada a redução pela metade aplicável às contratações decorrentes de despesas que não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 Dispensa de licitação em razão do valor, processada na forma eletrônica (dispensa eletrônica), nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados. A disputa será destinada exclusivamente a ME/EPP, nos termos dos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006.

9.1.2 Critério de julgamento: menor preço por item (art. 33, I), vedada a cotação parcial de quantidades dentro do item.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos de identificação dos representantes legais.

9.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio; regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT); e cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, ressalvada a participação de empresa em recuperação com plano homologado, nos termos da jurisprudência aplicável.

9.2.4 Qualificação Técnica

9.2.4.01.01 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto, para os itens arrematados.

9.2.4.01.02 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período do fornecimento de bens, CNPJ, telefone de contato e os bens fornecidos pela PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.2.4.01.03 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.4.01.04 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio fornecedor em seu favor.

9.2.4.01.05 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA e alvará/licença sanitária estadual ou municipal do estabelecimento, exigíveis dos fornecedores dos itens sujeitos à vigilância sanitária (produtos para saúde e medicamentos), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da Lei nº 5.991/1973, no que couber.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base nos levantamentos realizados e na pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 20.498,24 (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**, quantia considerada compatível com os preços praticados no mercado e adequada ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Contagem.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Orçamentária: 1011;
- II. Função programática: 01;
- III. Subfunção: 031;



IV. Programa: 0005; V. Projeto/Atividade: 2002; VI. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Item: 10; VII. Natureza de Despesa: 44.90.52 - Item: 04; VIII. Fonte de Recursos: 01500000.	
11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.	
12. ACESSO A INFORMAÇÃO	
12.1 O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos do art. 7º da Portaria nº 002/2024, combinado com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.	
12.2 Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.	
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Daniela Felicia Morais De Castro Cunha Rocha Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional Matrícula 3922	DATA 08/07/2026
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA VEREADOR BRUNO BRAGA BATISTA Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG Matrícula 4611	



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL					
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 011/2026					
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 018/2026					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.					
Senhor (a) Agente de Contratação, A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Aviso de Dispensa Eletrônica acima identificado e seus anexos, vem apresentar proposta comercial para o presente objeto, conforme quadro abaixo:					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
E-mail					
Telefone					
Nome do Representante Legal para assinatura da proposta/contrato					
Qualificação					
Identidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Dados Bancários					
MENOR PREÇO POR ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 a 43	Conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II – Termo de Referência nº 014/2026 (itens 1 a 43), às quais o proponente declara plena adesão. A proposta deverá relacionar individualmente todos os itens arrematados, com as respectivas marcas/modelos, quando exigido, e preços unitários e totais.	-	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO):					R\$
Prazo de Validade da Proposta:		90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.			
Entrega - prazo e condições:		Conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
Local de Entrega:		Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.			
OBSERVAÇÕES:					
Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado;					
DECLARAMOS:					
- que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica, às quais aderimos formalmente. - que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, inclusive sobre o prazo e condições de garantia; - na execução do objeto observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços; - que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços; <u>que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;</u> - que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Ref.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 018/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 011/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- C) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- D) que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na **Portaria nº 004/2024** da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- E) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- F) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este procedimento de contratação direta da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021
- G) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;
- H) não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- I) de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PAC. 018/2026 - DE. 011/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Bruno Braga Batista, portador da matrícula Funcional nº 4611, na qualidade de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede e administração na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, aqui representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social) e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS**, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 011/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2026 e seus anexos, ao Termo de Referência nº 014/2026 e à proposta vencedora, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **aquisição de materiais e insumos odontológicos e médicos** (itens de consumo, com entrega parcelada) para atender às demandas do Departamento de Assistência Médico-Social da Câmara Municipal de Contagem/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 014/2026 e no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2026.

2.2 Objeto da contratação: os itens, quantidades, marcas e preços unitários e totais adjudicados à CONTRATADA são os constantes do quadro abaixo, extraído da ata do procedimento e da proposta adequada ao último lance.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$



2.3 Os equipamentos com entrega única (itens 8, 33, 34, 39 e 43 do Termo de Referência) não integram o presente Contrato, sendo formalizados por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo os prazos de entrega, recebimento, pagamento e garantia, sem possibilidade de prorrogação, ressalvadas as garantias dos equipamentos, que vigorarão pelos prazos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

4.1 A entrega dos itens será parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade aferida pelo Departamento de Assistência Médico-Social.

4.2 O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias corridos, contados de cada pedido formulado pela CONTRATANTE, quando enviado por e-mail, sob Autorização de Fornecimento.

4.3 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de 09h00 às 16h00, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Contagem, na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, CEP 32017-730, respeitada a presença do funcionário responsável pela conferência.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 Os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras, com identificação do produto e prazo de validade compatível com o estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda a logística e os custos da entrega.

4.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

4.7 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.8 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

4.9 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, implicando a não observância dessa condição na recusa deles, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.11 O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Para efeitos legais, estima-se o valor TOTAL desta contratação em R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da CONTRATADA.

5.2 O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos efetivamente entregues.



5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 No caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 299/2006.

5.5 Os valores previstos poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.11 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0005	2002	33.90.30-10	01500000

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes no Termo de Referência.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, já considerada a redução pela metade aplicável às contratações decorrentes de despesas que não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa SELIC.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, condicionado o benefício à apresentação da comprovação oficial pertinente

7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa presente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5 Preposto

10.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.5.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.6 Fiscalização

10.6.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições descritas no Termo de Referência e no ato de designação.

10.6.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a ocorrência desta não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

11.1.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.1.2 Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

11.1.3 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.1.4 Efetuar o pagamento a contratada no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

11.1.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;

11.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.1.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das previstas em leis, a CONTRATADA, obriga-se:

12.1.1 cumprir o objeto com estrita observância às especificações dos itens adjudicados, nos prazos, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta;

12.1.2 atender às Ordens de Fornecimento encaminhadas pela CONTRATANTE;

12.1.3 responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega;

12.1.4 garantir a boa qualidade dos produtos, em consonância com as normas técnicas aplicáveis (INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes), procedendo à substituição sempre que o caso requeira;

12.1.5 manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);



12.1.6 responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; manter seus dados cadastrais atualizados;

12.1.7 comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

12.1.8 guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE;

12.1.9 cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

12.1.10 e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da mesma Lei e às seguintes penalidades, conforme previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica: ~

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com possível rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do ajuste ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e limites dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.15 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.16 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



15.1 O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

15.5.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

15.5.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

15.5.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

15.5.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1 A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução desses, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

17.1 A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ASSINATURA

19.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2 A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As partes obrigam-se a observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 As partes elegem o foro de Contagem-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

Câmara Municipal de Contagem
Vereador Bruno Braga Batista - Presidente

CONTRATADA: _____

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____